



LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – CEP 86.220-000
Fone (43) 3262 1313 – E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

DECRETO Nº 275/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 10/12/25 Edição nº 3033


Assinatura

SÚMULA: - Dispõe sobre a instituição da Comissão responsável pela elaboração do Plano de Assistência Social – 2026 à 2029 e da outras providências.

O Sr. Michel Ângelo Bomtempo, Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Assaí, e

CONSIDERANDO as disposições da PNAS/2004 e da NOB-SUAS/2005 e a necessidade de traçar horizontes comuns nas três esferas de governo de forma a oferecer respostas às necessidades e demandas sociais de forma planejada a curto, médio e longo prazo;

Considerando ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Art. 30, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social define diretrizes, objetivos e metas físicas e financeiras para orientar a administração pública, servindo de referência para a elaboração do orçamento municipal e para as ações a serem executadas no período de quatro anos, abrangendo inclusive o primeiro ano da gestão subsequente;

Considerando que o processo de elaboração do Plano deve ocorrer de forma democrática e participativa, com a contribuição da equipe técnica da gestão municipal, do Conselho Municipal de Assistência Social, de trabalhadores e usuários da política;

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social é instrumento estratégico de planejamento, regulação e execução da política pública de assistência social, alinhado ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, à PNAS e ao Plano Decenal de Assistência Social, devendo ser elaborado a cada quatro anos;

Considerando que compete ao órgão gestor da política de assistência social a elaboração do Plano, cabendo ao Conselho Municipal de Assistência Social sua apreciação e aprovação, em respeito aos princípios da gestão democrática e participativa;

DECRETA

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Assaí/PR, a Comissão Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS (2026–2029), em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Plano Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I) Tatiane Amaral Santana Oliveira – Diretora/Coord. Vigilância Socioassistencial;
- II) Loren Stephany Ferreira Sanchez – Representante do Cadastro Único
- III) Edna Tiemi Utiamada – Representante da Proteção Social Básica;
- IV) Claudio Sérgio Farias – Representante da Proteção Social Básica;
- IV) Mayara Andrea Maeda – Representante da Proteção Social Especial
- V) Marcelo Roberto Henrique de Oliveira – Representante da Proteção Social Especial
- VI) Marcella Dias Carvalho – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), indicada pelos trabalhadores do SUAS;
- VII) Agathe Suzane Wilcken – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), indicada pelos trabalhadores do SUAS;

Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I – Conduzir, de forma participativa, o processo de elaboração do PMAS 2026-2029, definindo a metodologia a ser utilizada, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e a legislação correlata, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil;
- II – Realizar levantamento de informações e apresentar propostas de diretrizes, metas, objetivos e indicadores compatíveis com a realidade local e com as orientações nacionais vigentes;
- III – Assegurar a ampla divulgação e transparência do processo, por meio de audiência pública;
- IV – Acompanhar e registrar todas as etapas do processo de elaboração do Plano, assegurando transparência, publicidade e controle social;
- V – Encaminhar a versão final do PMAS para análise e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- VI – Providenciar o envio do Plano aprovado para publicação oficial e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Comissão apresentará relato das discussões e pareceres de suas deliberações a plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, para conhecimento, deliberação, homologação e publicação.

Art. 5º Após a conclusão integral do processo de elaboração e aprovação do Plano, a Comissão será formalmente extinta.

Art. 6º O exercício das funções pelos membros da Comissão será considerado serviço de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2025.


MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal